



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para confecção de impressos diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CÓDIGO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Adesivo Vinil - fornecimento e aplicação em vidro ou parede, com pintura em policromia, impressão digital e corte em alta definição, com fundo branco ou transparente. O TRE/Pará disponibilizará arquivo desenvolvido em PDF, Coreldraw, InDesign, Illustrator ou similar.	891	18961	m²	590	52,13	30.756,70
2	Adesivo vinil com recorte fornecimento e aplicação na parte externa de vidro ou parede , impressão digital e recorte eletrônico em alta definição. Mídia: Será disponibilizado arquivo desenvolvido em PDF, Coreldraw, InDesign, Illustrator ou similar.	891	18961	m²	100	56,89	R\$ 5.689,00
3	Banner Roll-up Altura da Mídia: 2,00m, Largura da Mídia: 0,80m, Com impressão digital em lona tipo frontlight, policromia, com tinta à base de solvente. Sistema: Roll Up, Mola Vai-e-Vem Material e Cor da Estrutura: Alumínio Anodizado - Fosco Mídia a ser fornecida pelo Tribunal.	859	18724	unidade	14	267,33	3.742,62
4	Banner - (720 x 720 dpi), com impressão digital em lona tipo frontlight, policromia, com tinta à base de solvente, acabamentos com cano de PVC de 20 milímetros na parte superior e inferior, ponteira,	859	18724	m²	1335	65,57	87.535,95

	cordão de nylon para sustentação e solda.						
5	Backdrop - 720 x 720 dpi, com impressão digital em lona tipo frontlight, policromia, com tinta à base de solvente, acabamento com reforço e ilhós de 20 em 20cm.	859	18724	m²	132	95,00	12.540,00
6	Cartaz – A3 -Tipo de Papel: Papel Couchê 170g/m2 Impressão: Policromia Dimensões: 30 cm x 42 cm acabamento: Refile, incluindo fotolito e impressão conforme modelo que será fornecido. Mídia: Será disponibilizado arquivo desenvolvido no Programa Coreldraw ou Power Point	891	4367	unidade	3000	2,06	6.180,00
7	Cartaz - A3: Papel couchê, 115g/m, em policromia.	891	4367	unidade	2000	1,47	2.940,00
8	Cartaz – A3: Papel reciclado, 120g/m, em policromia.	891	4367	unidade	2000	2,70	5.400,00
9	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO/CRACHÁ - Tamanho 5 x 9 cm papel couchê 240g/m², impressão em policromia (4x4 cores), acabamento com laminação fosca e verniz localizado.	881	10111	unidade	2000	1,31	2.620,00
10	Crachá - Crachá, em material ecológico e papel semente, com dimensões: 95mm de largura e 140mm de altura, impresso em policromia 4 x 0 cor, papel AP 240 g/m2. Impressão somente na frente com a logomarca e arte a ser fornecida pelo TRE-PA. Deverá ser efetuada duas perfurações na parte superior e fomecido cordão branco de polietileno com 100 cm de comprimento aproximadamente. Embalados em pacotes de 50 unidades. A impressão final, que atenda estas especificações, dependerá de modelo a ser fornecido pelo TRE-PA.	881	10111	unidade	10000	4,58	45.800,00
11	CONVITES - EJE 13,5 x 18,5cm - Papel couchê fosco, 150 g/m, em policromia – Impressão frente e verso.	859	18724	unidade	2000	0,86	1.720,00
12	CONVITES - EJE 13,5x18,5cm - Papel reciclado, 180 g/m, em policromia – Impressão frente e verso	859	18724	unidade	2000	2,40	4.800,00
13	CONVITES - EJE - A4 - Papel couchê fosco, 150 g/m, em policromia.	859	18724	unidade	2000	0,62	1.240,00
14	CONVITES - EJE - A4 - Papel reciclado, 120 g/m, em	859	18724	unidade	2000	0,77	1.540,00

	policromia.						
15	CONVITES - EJE -16 x 23cm Papel reciclado, 120 g/m, impressão frontal, superior centralizada, contendo o Brasão da República em preto.	859	18724	unidade	2000	2,30	4.600,00
16	CONVITES OFICIAIS - EJE 22cm x 12,5cm (fechado) e 22cm x 38cm (aberto) Impresso em policromia (4x0 cores) e papel couchê em 170gr;Vincado, dobra = 2 paralelas.	859	18724	unidade	450	3,17	1.426,50
17	CONVITES COM CAPA - ASCER CONVITE: Tipo de Papel: Papel ASPEN branco perolado, 240g/m ² ; Dimensões: 22,8 x 15,8 cm; Acabamento: Corte reto, com borda em alto relevo, talho doce, impressão em Policromia. CAPA: Tipo JANELA conforme LAYOUT abaixo Tipo de Papel: Papel ASPEN branco perolado, 120g/m ² ; Dimensões: 23 x 16 cm (formato fechado), adequado aos convites, sem excessos laterais; Acabamento: Timbrado com o brasão impressão monocromática, com 03(três) abas para fixação e apenas uma dobra. O layout será realizado pela empresa vencedora do certame em comum acordo com o TRE/PA.	859	18724	unidade	250	32,88	8.220,00
18	DIPLOMAS - Tipo de Papel: Papel Couchê Telado Branco, com borda de segurança em alto relevo tipo talho doce, 180 g/m ² Dimensões: 21 x 29,7 cm Impressão: Policromia na frente com marca d'água Acabamento: Corte reto, impressão off- set O layout será realizado pela empresa vencedora do certame em comum acordo com o TRE/PA.	859	18724	unidade	100	4,75	475,00
19	DIPLOMA - A4 - Impresso em policromia (4x0 cores) e papel couchê em 170gr;	859	18724	unidade	2000	4,01	8.020,00
20	DIPLOMA - A4 - Impresso em policromia (4x0 cores) e papel reciclado em 170gr;	859	18724	unidade	3000	3,62	10.860,00
21	ENVELOPES - 17cm x 24cm (fechado) / Papel reciclado, 120 g/m, impressão	859	18724	unidade	4000	2,61	10.440,00

	frontal contendo texto em preto.						
22	ENVELOPES - 16cm x 23cm (fechado) / Papel reciclado, 120 g/m, impressão frontal contendo texto em preto.	859	18724	unidade	2000	2,67	5.340,00
23	ENVELOPES - 14cm x 19cm (fechado) / Papel reciclado, 120 g/m, impressão frontal contendo texto em preto.	859	18724	unidade	2000	2,61	5.220,00
24	FOLDER 3 DOBRAS – Tipo de Papel: Papel Couchê 115/m2. Impressão: Policromia Dimensão Aberta: 21cm x 29,7cm; Acabamento: 03 (três) dobras, textos e gravuras (impressão nos dois lados); Mídia a ser fornecida pelo Tribunal.	859	18724	unidade	4000	3,58	14.320,00
25	FOLDER 3 DOBRAS - CCJE Fornecimento de folder no tamanho A4 (aberto), com 03 dobras, formando 06 páginas. Papel Couchê Brilho 120 g/m2, em policromia 4/4. Mídia: Será disponibilizado arquivo desenvolvido em PDF, Coreldraw, InDesign, Illustrator ou similar.	859	18724	cento	20	70,86	1.417,20
26	FOLDER - Tamanho A4 papel couchê fosco de 170 g/m2, impressão em policromia (4x4 cores), acabamento com até 03 (três) dobras.	859	18724	unidade	2000	2,95	5.900,00
27	FOTOGRAFIA EM PVC - Fornecimento de fotografia impressa e aplicada ao PVC ou plotada diretamente em PVC, em policromia ou preto e branco, a ser definido pelo Tribunal no ato da contratação. Mídia a ser fornecida pelo Tribunal.	838	6050	m²	260	73,13	19.013,80
28	FOTOGRAFIA EM CANVAS - Fornecimento de fotografia impressa em tela de tecido de algodão com poliéster, gramatura equivalente a 440 g/m2, Impresso com tinta pigmentada, efeito semibrilho, estendido sobre estrutura de madeira com espessura de 3,00 cm, acabamento com fita protetora no verso, inclui pendurador. Policromia. Mídia: Será disponibilizado arquivo desenvolvido em PDF, Coreldraw, InDesign, Illustrator ou similar.	838	6050	m²	200	132,57	26.514,00

29	FOTOGRAFIA EM SUBLIMAÇÃO - Fornecimento de fotografias impressa em Tecido, por técnica de sublimação. Deverá ser aplicado em tecido voal, cetim ou similar, definido pela Contratada.	838	6050	m²	200	64,88	12.976,00
30	IMPRESSO FORMATO POSTAL - Tipo de Papel: Papel ASPEN branco perolado, 240g/m²; Dimensões máximas: 30 x 20 cm; Acabamento: Corte reto, impressão 4/4 Pedido mínimo: 1 cento.	859	18724	cento	24	255,75	6.138,00
31	PANFLETOS – A5 14,8 x 21,0 cm - Papel couchê, 115g/m, em policromia.	859	18724	unidade	25000	1,35	33.750,00
32	PANFLETOS – A6 10,5 x 14,8 cm - Papel couchê, 115g/m, em policromia.	859	18724	unidade	35000	0,96	33.600,00
33	PANFLETOS - A4 - 21 X 29.7 cm - papel couchê fosco, 115 GM, em policromia	859	18724	unidade	20000	0,75	15.000,00
TOTAL							R\$ 435.734,77

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto será adjudicado **por item**, conforme definido nos estudos técnicos preliminares.

1.4. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5.1. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, com base nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.7. Considerando que o valor estimado para cada item não ultrapassa R\$80.000,00 (oitenta mil reais), à exceção do item 4 "Banner - (720 x 720 dpi)", a disputa licitatória será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.8. Os materiais em questão serão utilizados para atender as demandas e ações do TRE-PA em relação a materiais de divulgação institucional, sendo contratados na medida de suas necessidades, de acordo com as demandas que surgirem no decorrer do exercício, bem como, durante o período eleitoral de 2024.

1.9. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação parcial (ou integral), durante o prazo de vigência da ata, de acordo com suas necessidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 -Escola Judiciária Eleitoral, , conforme detalhamento a seguir:

I) PORTARIA TRE-PA Nº 21622/2022

II) Anexo II, item 10 - Aquisição de Bens permanentes e de Consumo (1723799).

Observação: A Ouvidoria Judicial Eleitoral - OJE informou que não possui orçamento próprio. As demais Unidades interessadas não enviaram suas previsões orçamentárias, apesar de ter sido solicitado por e-mail.

2.3. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente no **Item 14 - Aquisições e Contratações**, cujo **objetivo** é "**ampliar a quantidade de compras sustentáveis no TRE-PA**" em **45%** em relação às contratações sustentáveis realizadas por este tribunal, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme inseridos no item 4.11 deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (1957378), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do objeto

4.1.1. Os serviços da futura contratação (Confecção de impressos e serviços de editoração, formatação de layout, redação gráfica, revisão ortográfica e diagramação de relatórios, pareceres de diversas unidades do TRE do Pará), consubstanciam-se como de uso comum, cujos padrões mínimos de desempenho e qualidade serão suficientes para atender as finalidades para as quais serão utilizados pela Administração (atender as demandas e ações do TRE-PA em relação a materiais de divulgação institucional), tendo suas especificações usuais obtidas por meio de materiais similares de mercado, não incorrendo, pois, em características ostensivas e desnecessárias.

4.2. Necessidade continuada ou não do serviço

() SIM (x) NÃO

4.2.1. Vigência plurianual

() SIM, conforme justificativa abaixo. (X) NÃO

4.3. Regime de Execução

(X) Empreitada por preço global

() Empreitada por preço unitário

4.4 Adoção da sistemática do registro de preços:

4.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? Caso positivo, justificar.

(X) Sim () Não

Hipótese do art. 3º, incisos I e II, do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#).

A adoção de Ata de Registro de Preços para a contratação em análise, foi escolhida para proporcionar uma maior flexibilidade na gestão do objeto, permitindo, por exemplo, o parcelamento das entregas e a definição de cronogramas ajustados à realidade orçamentária/financeira do órgão. Além disso, a formação de registro de preços permite a otimização do espaço disponível; a compra integral dos materiais demandaria um espaço físico deveras elevado se a aquisição ocorresse em parcela única, não havendo espaço disponível para isso.

4.4.2. Haverá órgãos participantes deste Registro de Preços? Justificar.

() Sim (X) Não () Não se aplica

4.4.3. Foi realizado procedimento público de intenção de registro de preços - IRP?

() Sim (x) Não; justificativa abaixo () Não se aplica

a) Justifica-se a não divulgação da Intenção de Registro de Preços no PNCP, na forma prevista no art. 9º do decreto nº 11.462/2023, em razão das seguintes circunstâncias:

- Especificidade do objeto para atender necessidade do próprio TRE-PA;

- Risco de atraso na consecução do objeto, considerando a capacidade operacional e de gerenciamento do órgão licitante;

b) Em consulta ao PNCP, realizada na data de 26/07/2023, não foi localizada IRPs em andamento que pudessem atender a demanda do Regionais participantes, nos termos do art. 10 do decreto nº 11.462/23.

4.4.4. Foi estabelecido (se for o caso) o número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento do órgão? Justificar.

☐ Sim ☐ Não; justificativa abaixo ☒ Não se aplica

4.4.5. Será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante? Justificar.

☐ Sim ☒ Não ☐ Não se aplica

4.5. Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual

☐ SIM ☒ NÃO

4.6. Garantia Contratual

☐ SIM ☒ NÃO

4.7. Requisitos de capacitação

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA

4.8. Requisitos legais

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

A disputa licitatória, bem como todo o processo daí resultante obedecerá aos preceitos legais que norteiam a Administração Pública, especialmente:

a) Lei 14.133/2021 (Lei das licitações e contratos);

b) Decreto 10.024/2019 (regulamenta o Pregão Eletrônico);

c) INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

d) Lei 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor).

4.10. Vistoria Técnica

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA

4.11. Critérios e práticas de sustentabilidade

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

4.11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, pelo menos, os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, no *Plano de Logística Sustentável do TRE/PA* e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.

a) Produção:

- Materiais: A empresa de serviços gráficos busca utilizar materiais sustentáveis em sua produção. Isso inclui o uso de materiais reciclados, que reduzem a demanda por matérias-primas virgens, biodegradáveis, que se decompõem naturalmente no ambiente, e atóxicos, que não liberam substâncias prejudiciais ao meio ambiente ou à saúde humana. Além disso, a empresa prioriza o uso de madeira proveniente de

reflorestamento, contribuindo para a preservação de florestas e evitando a exploração de madeira de forma não sustentável.

- Modo de produção: A empresa se compromete a não utilizar trabalho escravo ou infantil em nenhuma etapa de sua produção. Além disso, adota o uso de máquinas que são projetadas para reduzir a geração de resíduos industriais, por meio de processos mais eficientes e tecnologias limpas. Isso inclui a implementação de práticas de redução, reutilização e reciclagem de materiais, bem como o monitoramento e controle dos impactos ambientais relacionados à produção dos serviços gráficos.

b) Distribuição:

- Embalagens compactas: A empresa adota embalagens compactas para seus produtos, com o objetivo de reduzir o consumo de materiais e otimizar o transporte. Isso contribui para a redução do espaço ocupado no transporte, diminuindo a quantidade de veículos necessários e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.

- Indústria local: A empresa busca estabelecer parcerias com fornecedores locais sempre que possível. Essa abordagem reduz a distância percorrida pelos produtos durante o processo de distribuição, diminuindo as emissões de carbono associadas ao transporte de longa distância. Além disso, apoiar a indústria local contribui para o desenvolvimento econômico da região.

- Produtor local: Quando a empresa utiliza serviços gráficos terceirizados, ela dá preferência a fornecedores locais. Essa escolha visa minimizar a pegada de carbono relacionada ao transporte dos produtos, além de promover a economia local e fortalecer os laços com a comunidade.

c) Uso:

- Produtos que economizam água e energia: A empresa busca oferecer serviços gráficos que utilizam tecnologias e equipamentos que consomem menos água e energia durante a produção. Isso inclui a utilização de máquinas mais eficientes, como impressoras com baixo consumo energético e sistemas de refrigeração otimizados. Além disso, a empresa busca conscientizar seus clientes sobre a importância do uso responsável de recursos naturais, fornecendo dicas e orientações para reduzir o consumo de água e energia no uso dos produtos gráficos.

- Produtos educativos: A empresa desenvolve e oferece produtos gráficos que têm como objetivo educar e conscientizar seus clientes sobre questões ambientais. Por meio de materiais informativos e educativos, busca transmitir mensagens relacionadas à sustentabilidade, promovendo ações positivas em relação ao meio ambiente. Isso inclui a divulgação de informações sobre reciclagem, conservação de recursos naturais e outras práticas sustentáveis.

d) Destinação Final:

- Produtos recicláveis, biodegradáveis e atóxicos: A empresa prioriza o uso de materiais que são recicláveis, permitindo que sejam reintegrados na cadeia produtiva após o uso. Além disso, quando possível, utiliza materiais biodegradáveis, que se decompõem naturalmente e não causam impactos negativos ao meio ambiente. Também se certifica de que seus produtos sejam atóxicos, ou seja, não liberem substâncias prejudiciais à saúde humana ou ao meio ambiente.

- Possibilidade de reuso: A empresa projeta seus produtos gráficos de forma a permitir o reuso. Isso envolve a escolha de materiais duráveis e de qualidade, bem como o design de produtos que possam ser facilmente reutilizados ou reutilizados em outras aplicações. Essa abordagem busca prolongar a vida útil dos produtos, reduzindo a necessidade de descarte e minimizando o impacto ambiental associado.

4.11.2. Ao adotar esses critérios de sustentabilidade em relação aos serviços gráficos, a empresa busca minimizar seu impacto ambiental, promover a conscientização ambiental entre seus clientes e contribuir para a construção de um futuro mais sustentável.

4.12. Margem de Preferência:

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

Margem de preferência não regulamentada para este objeto.

4.13. Da possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na licitação.

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

Obs. Justificar no caso de vedação.

Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido. Ademais, alguns itens serão de participação exclusiva de ME/EPP

4.15. Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa na licitação.

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de execução

5.1. Empreitada por preço global. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços.

Condições de execução

5.2. A depender do serviço a ser contratado, a entrega dos objetos da futura contratação deverá ocorrer no prazo (*em dias corridos*) máximo de:

- a) Itens 1 ao 8: 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da nota de empenho e da respectiva mídia/modelo correspondente;
- b) Itens 9 ao 23: 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da nota de empenho e da respectiva mídia/modelo correspondente;
- c) Itens 24 ao 33: 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da nota de empenho e da respectiva mídia/modelo correspondente.

Local da entrega

5.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8:00 h às 14:00 h, na Seção de Almoxarifado, sala 109 do Anexo III do Edifício-Sede do TRE-PA, sito à Rua João Diogo, n.º 288, Campina, CEP.: 66015-902, Belém-PA.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 (onze reais) de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. As requisições dos serviços serão realizadas através da emissão de Notas de Empenho enviadas à Contratada pelo representante do TRE/PA, juntamente com as mídias a serem confeccionadas (para os casos em que se aplicar).

5.5.2. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material, quando couber. As embalagens devem ser preferencialmente, confeccionada com material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível e de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o estabelecido no artigo 32 da Lei nº 12.305 de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.5.3. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta possuir meios próprios para realizar a movimentação.

Obrigações do contratante e do contratado

5.6. São obrigações do Contratante:

- 5.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 5.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.6.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 5.6.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.
- 5.6.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 5.6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.
- 5.6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 5.6.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 5.6.9.2. A decisão será tomada pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.
- 5.6.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 5.6.11. Quando exigida garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. São obrigações do Contratado:

- 5.7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 5.7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
 - 5.7.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 5.7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 5.7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.7.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.7.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.7.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.7.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.7.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.7.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.7.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. A presente contratação não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade *poderá* convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6.1. Considerando que o objeto deste artefato não se trata de um serviço complexo, a fiscalização será concentrada num único fiscal (titular/substituto), não sendo necessárias as figuras de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.3. O fiscal do contrato informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade competente. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.7.5. O fiscal do contrato cuidará dos registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.9. O fiscal do contrato fará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.9.2. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.11. O fiscal do contrato deverá *elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração*. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do material confeccionado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O **pagamento único** será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Das retenções tributárias:

I. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando os serviços no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa; e

I.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na [Lei Complementar nº 116](#), de 31.07.03, enquadrando os serviços no item 13.05 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.23.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/08/2023**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Da Habilitação das Cooperativas

10.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos

pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 435.734,77** (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato (1940242).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União, cujas fontes são 20GP e Pleitos, posto que incidirão em aquisições ordinárias, bem como voltadas para o Pleito de 2024.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: EJE TRE-PA

II) Fonte de Recursos: 20GP e Pleitos

III) Programa de Trabalho: 167588

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: ADM MATEXP

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem **13.1**, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **13.1**;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **13.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o **valor da parcela inadimplida**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o **valor da parcela inadimplida**, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para substituição do material rejeitado (item **8.2** deste TR).

2.1. o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto que resulte em rescisão contratual.

4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

5. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de recusa em receber a Nota de Empenho.

6. especial de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer obrigações e/ou condições deste Termo de Referência, não previstas nos subitens desta cláusula (13.2).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.16. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS**, Assessor, em 05/09/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALENA LAREDO MENDONÇA WANZELER**, Coordenadora, em 05/09/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1988173** e o código CRC **BFBE5C06**.